CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita informações e providências sobre a aplicação da Lei que proíbe o uso de cerol.

REQUERIMENTO Nº 456/2014

A reincidência por parte de jovens sem a devida consciência do que representa o uso de cerol em (pipas) e similares, causam grande preocupação do que pode acontecer em relação aos acidentes desta natureza.

A matéria sobre o cerol é noticia em todo território nacional, e a nossa cidade pelo que consta já vitimou grande número de pessoas, principalmente os motociclistas.

Estamos questionando a Administração Municipal sobre a fiscalização em torno deste assunto que assusta e coloca em alerta toda a sociedade.

Também solicitamos informações sobre a penalidade na lei vigente para os pais, se porventura o filho ou a filha for de menor no uso do cerol.

Ante o exposto, REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, solicitando através do setor competente, enviar a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

1 – Há estudos por parte do setor competente visando a contenção do uso do cerol no município?

2 – Qual a punição para os infratores que se utilizam da prática do cerol?

3 – Especificar como é realizada a fiscalização.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de agosto de 2.014.

LUÍS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR - PR